



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
GABINETE DO PREFEITO OK

LEI MUNICIPAL Nº.458 DE 25 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a autorização do percentual de 5% para abertura de Créditos Suplementares ao orçamento corrente de lei específica, no exercício de 2009 e dá outras providências.

O Povo do Município de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após a utilização de todo o crédito adicional estabelecido nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 454, de 23 de dezembro de 2008 – Lei Orçamentária Anual de 2009, no exercício de 2009, autorizados a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964:

I – até o valor correspondente a R\$391.265,22 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), que representa o total de 5% (cinco por cento) de R\$7.825.304,55 (sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), montante fixado na Lei Orçamentária Anual para o Poder Executivo;

II – até o valor correspondente a R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), que representa o total de 5% (cinco por cento) de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), montante fixado na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo;

III – até o valor correspondente a R\$35.955,50 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), que representa o total de 5% (cinco por cento) de R\$719.110,00 (setecentos e dezenove mil e cento e dez reais), montante fixado na Lei Orçamentária Anual para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 25 de maio de 2009; 13º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal